

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424727 - AGF DUNAS
 FORTALEZA - CE
 CNPJ....: 72439672000109 Ins Est.: 063927667

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/05/2018 Hora.....: 17:40:08
 Caixa.....: 86529461 Matricula.: 4802*****
 Lancamento.: 055 Atendimento.: 00052
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1475053990

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	21,30+
Valor do Porte(R\$)...	21,30	
Cep Destino: 63040-150 (CE)		
Peso real (KG).....:	0,187	
Peso Tarifado:.....:	0,187	
OBJETO.....: DY150678305BR		

PE - 4 ED - S ES - S

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega
 Num. Documento.: DY150678305BR
 N Processo:295223920108060112
 Orgao Destino: ..comarca de Juazeiro do norte

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado se encontra de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

JUAZEIRO DO NORTE, 18 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA
 OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
 14752-OAB/CE

JOÃO BARBOSA
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

EITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vanda M. Sousa
 Mat. 480263443-91



ORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas das nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO** perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, lamento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se

peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando ando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na